



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Câmara Municipal

## COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

### - Nota Informativa n.º 61 -

Os acidentes ocorridos em instalações de armazenamento de produtos do petróleo, postos de abastecimento de combustíveis ou redes de distribuição de gases de petróleo liquefeito (GPL) devem ser obrigatoriamente comunicados pelo titular da exploração, no prazo de 24 horas, à câmara municipal – sempre que esta seja a entidade competente pelo respetivo licenciamento ou registo.

### *Quem pode requerer*

O pedido deverá ser apresentado pelos proprietários ou titular de um direito que lhe permita a formalização do mesmo.

### *Onde posso requerer*

No site da C.M. de Alenquer em Serviços Online

[www.cm-alenquer.pt](http://www.cm-alenquer.pt)

<https://servicosonline.cm-alenquer.pt>

#### **Presencialmente**

Balcão de Atendimento

Atendimento e administração geral

Praça Luís de Camões – 2580-318 Alenquer

(marcação prévia em: <https://atendimento.cm-alenquer.pt>)

### *Quando posso requerer*

Online 24hx24h e, presencialmente dentro do horário de funcionamento do serviço, segunda a sexta das 9h00 às 17h00.

### *O que preciso para requerer*

Ficheiro zip criado na aplicação de processo digitais NoPaper (disponível nos serviços online) e, também os elementos necessários para a elaboração do requerimento (ex.: nif do req., n.º registo conserv., n.º reg. finanças, etc).

### *Quais as taxas*

Sem custos

### *Quais os prazos*

O titular da licença de exploração deve comunicar o acidente no prazo de 24 horas (de acordo como Decreto-Lei n.º 267/2002, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, n.º 1 do artigo 30.º).

### *Qual a legislação aplicável*

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

DL n.º 125/1997, de 23 de maio;

DL n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação;

Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro;



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

Plano Diretor Municipal;  
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;  
Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;  
Outra legislação específica.

*ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.*